GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Moça Prado de Ensino Fundamental e Educação Infantil		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Cláudia Loiola Sousa, matriculada na Escola Moça Prado de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral - Ceará.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044724-2	**PARECER Nº** 0813/2000	**APROVADO EM:** 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Adriana Maria Dias, diretora da Escola Moça Prado de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral - Ce., pelo processo Nº 00044724-2, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Ana Cláudia Loiola Sousa, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 3ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de escolaridade na 2ª série do ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA ".

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Ana Cláudia Loiola Sousa, observadas as instruções anteriores.

Cont. / Parecer Nº 0813/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0813/2000
SPU Nº 00044724-2
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC